



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## PORTARIA 012/2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, no âmbito da Câmara Municipal de Serro.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, faz publicar a seguinte PORTARIA:

**Considerando** o disposto no Decreto 113/2020, de 12 de Março de 2020, editado pelo Governo de Minas Gerais, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as medidas recomendadas para o enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;

**Considerando** que dentre as medidas recomendadas destaca-se a redução do contato humano e restrição à realização de reuniões ou eventos em que se observe a aglomeração de pessoas;

**Considerando** que se insere dentre as medidas supracitadas a limitação ao trânsito de pessoas;

**Considerando** que o Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Extraordinário COVID-19, determinou na deliberação nº 138 de 16 de março de 2021 que todo o Estado de Minas Gerais deve adotar a Onda Roxa do Plano Minas Consciente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas medidas temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Serro, enquanto perdurar a inclusão do Município de Serro na “Onda Roxa” do Programa Minas Consciente.

**Art. 2º** – Fica determinada temporariamente a suspensão das reuniões presenciais da Câmara Municipal de Serro.

§1º – Fica permitida a realização de Sessões Plenárias ou reuniões das Comissões Permanentes na modalidade virtual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

§2º - Ficam suspensas as Sessões de julgamento dos Processos Licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Serro.

**Art. 3º** – As atividades administrativas permanecerão reduzidas àquelas exclusivamente essenciais, mantendo-se expediente apenas interno, devendo a Secretaria da Câmara Municipal estabelecer planejamento de escala de revezamento de servidores, disponibilizando, quando possível a modalidade de teletrabalho ou home-office.

§ 1º– O horário de funcionamento da Câmara Municipal será de 7h às 13h, enquanto perdurar a inclusão do Município de Serro na “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente.

§ 2º - Os Órgãos da Câmara Municipal deverão garantir o atendimento à população por todos os meios remotos disponíveis.

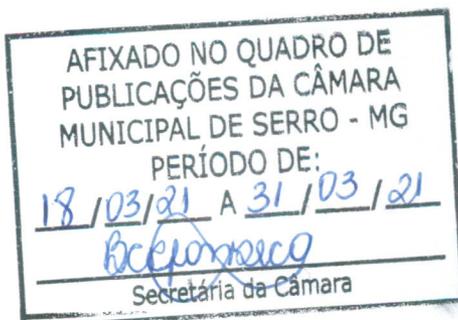
**Art. 4º** – A Câmara Municipal deverá priorizar quando necessário a realização de Sessões Virtuais garantindo a ampla publicidade por meio de sua transmissão via páginas próprias em redes sociais.

Parágrafo Único - Havendo indisponibilidade técnica para transmissão de qualquer Sessão, a mesma deverá ser imediatamente encerrada pela Presidência.

**Art. 5º** - Fica suspensa a utilização dos veículos da Câmara Municipal enquanto perdurar a inclusão do Município de Serro na “Onda Roxa” do Programa Minas Consciente, salvo em caso de urgência devidamente justificada.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor em 17 de Março de 2021, com vigência até 31 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Serro, 17 de Março de 2021.



  
**Vereador Márcio Cândido Alves**  
Presidente da Câmara Municipal